



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 222/2010 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168, de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos Serviços e Centros de Nefrologia;
3. A Portaria GM/MS Nº 828 de 14 de abril de 2010 que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva – TRS dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
4. O parecer nº 198/10 constante de fls.06 do processo 104650702 SESA, da Auditora da Secretaria da Saúde de Fortaleza sobre a habilitação da Clínica Pronefron S/A – filial Messejana junto ao SUS para prestação de serviço de diálise;
5. A análise da Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, as fls. 97/100 do processo processo acima citado, sobre a habilitação em apreço;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o credenciamento/habilitação da **Clínica Pronefron S/A – Filial Messejana**, estabelecimento privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.964.480/0002-78 e CNES nº 6542816, localizado em Fortaleza (CE), como **Serviço de Assistência em Nefrologia, na Alta Complexidade**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, integrante da Rede de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade, do Estado do Ceará.
- Art. 2º. Definir que o valor mensal de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente ao impacto financeiro calculado para o atendimento a 80 (oitenta) pacientes, será solicitado ao Ministério da Saúde.
- Art. 3º. O custeio dos exames de Patologia Clínica obrigatórios para o acompanhamento dos pacientes em hemodiálise, onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade do município de residência do paciente.
- Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 18 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS